



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2015
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua Pregoeira Josiane Martinha do Prado designada pela Portaria nº **1356/2015** de 06 de janeiro de 2015, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, c/c Decreto 6204/07 de 05/09/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, exclusivamente** aos interessados qualificados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

DATA DE ABERTURA: 22/09/2015

HORÁRIO: 9h30mim

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação exclusiva de pessoa jurídica qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão obra da confecção, cujas especificações constam do anexo I – Termo de Referência, deste edital.

1.2. Após a fase de lances e envio das propostas na forma do item 9, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora do item apresente a amostra, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

1.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra de cada um dos objetos relacionados no Termo de Referência – Anexo I - para o Setor Pessoal desta Entidade, no horário das 9h às 17 horas (horário local), até o segundo dia útil seguinte à solicitação do(a) pregoeiro(a).

1.4. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, com o fim de apurar se atende com eficácia ao fim a que se destina.

1.7. A amostra que não atender o objeto em sua totalidade principalmente com relação a qualidade do tecido, terá o prazo de 24 (horas) para apresentar nova amostra. Na hipótese de nova rejeição a proposta será imediatamente desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no edital e será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar.

1.9. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá nesta Entidade até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

1.10. As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** pelo licitante, no prazo máximo de 10 dias, após a formalização da desclassificação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

1.11. A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, se houver, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na sede do CRF-PR em Curitiba.



2- CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 6204/07, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre** os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no **art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.



9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível previsto no item 19.10.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no prazo máximo de 30 minutos a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.12. A partir de então, será seguida a ordem de apresentação de amostras previstas no item 1 deste instrumento.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.14. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL e que atender o quesito “amostras” dentro do prazo e forma previstos.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.16. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.16.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.16.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Ini_doneos.html).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do

tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.2. De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
 - a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- g) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- i) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- j) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.
 - j.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira caso a mesma não conste da certidão, devendo para isso utilizar as fórmulas abaixo:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral
LG – Liquidez Geral
LC – Liquidez Corrente

j.2) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. Embora microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007, com exceção da documentação diferenciada com relação ao microempreendedor, prevista em regulamento específico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daquele referente ao item 10.2, letras “a” e “l”.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o edital, incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para assinatura do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento, o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em Diário Oficial.

12.5. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo essas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por preço global, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável ao lote.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 – Vestiário, uniforme, calçados, tecidos e aviamentos.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de

até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

16.4. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

17.2. DA CONTRATADA: obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato.
- b) Cumprir fielmente os prazos de entrega dos produtos, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato.
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria.

- e) A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, considerando para tal o prazo de até 12 (doze) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo do contrato, tendo em vista a possibilidade de alteração no número de funcionários da Entidade em razão de novas contratações para o período.
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Comparecer a sede do CRF-PR para tirar medidas sempre que necessário.
- i) Manter os funcionários que forem efetuar serviços nas dependências do CRF-PR, uniformizados (usando no mínimo um Jaleco) e portando Crachá de Identificação da empresa devendo ser empregado regular e não tendo em momento nenhum, qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRF-PR.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da NOTA DE EMPENHO.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 49.584,77 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Declaração que não emprega Menor de 18 anos;
- Anexo V - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão obra da confecção, conforme especificações.

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão obra da confecção, cujas especificações constam do anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2. Motivação / Resultados esperados

Esses artigos serão utilizados pelos funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Paraná em sua **Sede** na cidade de **Curitiba** e nas Seccionais de **Londrina, Maringá, Cascavel, Noroeste, Sudoeste e Ponta Grossa**.

É uma das mais efetivas formas de apoio proporcionada pelo CRF-PR aos seus funcionários, que assim não irão necessitar de efetuar gastos pessoais para a aquisição de suas vestimentas de trabalho.

3. Quantitativo/Especificações técnicas / Característica

3.1. **GRUPO I: FEMININOS:**

3.1.1. **Blazer Social: (30) unidades**



a) Características gerais:

- Blazer padrão alfaiataria, conforme desenho.
- Modelo três botões.
- Manga alfaiate duas folhas.
- Borda frontal arredondada.
- Gola arredondada.
- Dois bolsos enviesados.
- Botão reserva de abotoamento frontal.

b) Características das matérias-primas:

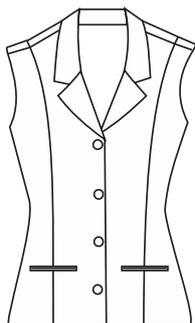
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
- Gramatura: 233 g/m².
- Armação do tecido: Sarja 2/1 D
- Cor A 99 - Preta.
- Ombreira de feltro 100% poliéster.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).

- Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. **Tingidos na massa.**

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A frente inteira deverá ser entretelada.
- Deverá ser forrado.
- Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas.
- Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo.
- Deverá ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colação de tapa miséria na cabeça da manga.
- Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis.
- Deverá ser levemente acinturado.

3.1.2. Colete: (17) unidades



a) Características gerais:

- Colete com gola esporte, conforme desenho.
- Recortes Chanel frontal com dois bolsos frontais.
 - Bainha reta.
 - Botão 100% resina de poliéster, cor preta. **Tingidos na massa.**

b) Características das matérias-primas:

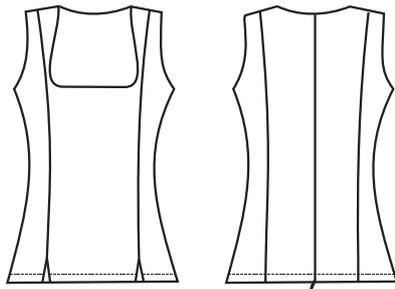
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
- Gramatura: 233 g/m².
- Armação do tecido: Sarja 2/1 D.
- Cor A 99 - Preta.
- Ombreira de feltro 100% poliéster.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. **Tingidos na massa.**

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

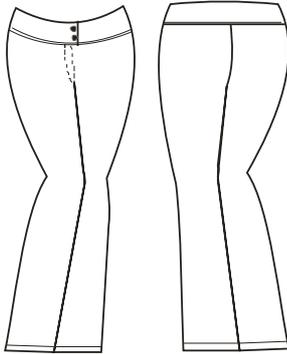
- A frente inteira deverá ser entretelada.
- Deverá ser forrado.
- Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas.
- Deverá ter bolsos embutidos.
- Deverá ser levemente acinturado.

3.1.3. Corpete: (17) unidades



- a) Características gerais:
- Corpete decote quadrado, sem mangas conforme desenho.
 - Recortes Chanel frontal.
 - zíper invisível nas costas.
 - Duas aberturas frontais de 6 cm em cada um dos recortes.
 - Bainha reta.
- b) Características das matérias-primas:
- Tecido comp. 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
 - Gramatura: 233 g/m².
 - Armação do tecido: Sarja 2/1 D.
 - Cor A 99 - Preta.
 - Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
 - Forro 94% poliéster 6% elastano.
 - zíper 100% poliéster.
- c) Características da confecção:
- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
 - Colocação do zíper das costas padrão invisível.
 - Meio forro na frente com entretela.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
 - Deverá ser levemente acinturado.

3.1.4. Calça: (63) unidades



a) Características gerais:

- Calça social, conforme desenho.
- Cós largo com dois botões.
- Corte reto.

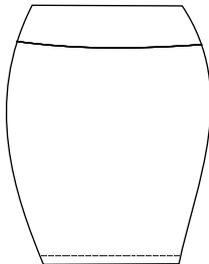
b) Características das matérias-primas:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
- Gramatura: 233 g/m².
- Armação do tecido: Sarja 2/1 D.
- Cor A 99 - Preta.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Zíper 100% poliéster nacional (similar corrente).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. **Tingidos na massa.**

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.

3.1.5. Saia: (10) unidades



a) Características gerais:

- Saia cós largo.
- Com abertura atrás.
- Sem forro.
- Comprimento até o joelho.

b) Características das matérias-primas:

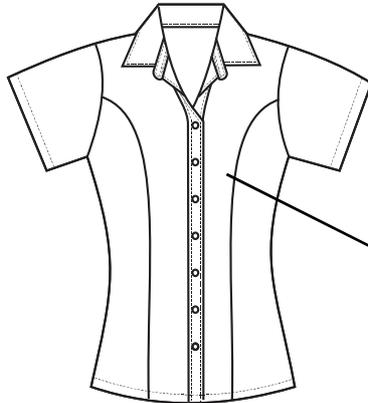
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).

- Gramatura: 233 g/m².
- Armação do tecido: Sarja 2/1 D.
- Cor A 99 - Preta.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Zíper 100% poliéster nacional (similar corrente).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. **Tingidos na massa**

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
- Cós com intertela.

3.1.6. Camisa manga curta – Camisete: (33) unidades



Revel duplo da gola até o
acabamento na barra.

a) Características gerais:

- Camisete gola V, conforme desenho.
- Mangas com vira fixa com lapela e um botão para abotoamento por fora.
- Botão reserva.

b) Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116 – Doptex).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 11235 azul claro ou cor 8112 marfim.
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área.

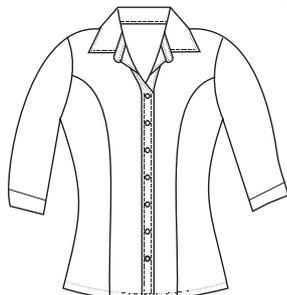
Tingidos na massa.

- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

3.1.7. Camisa manga 3/4 – Camisete: (18) unidades



Revel duplo da gola até o acabamento na barra.

a) Características gerais:

- Camisete gola V, conforme desenho.
- Mangas 7/8 com vira fixa com 6 cm, parte interna personalizada.
- Abotoamento com botões.
- Botão reserva.

b) Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116 – Doptex).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 11235 azul claro ou cor 8112 marfim.
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área.

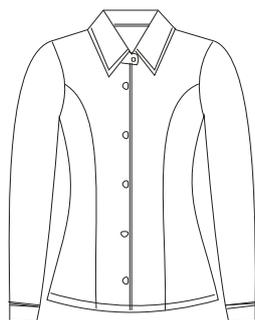
Tingidos na massa.

- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

3.1.8. Camisa manga longa – Camisete: (24) unidades



Revel duplo da gola até o acabamento da barra.

Obs.: Camisa manga longa com punho dobrável



2 botões

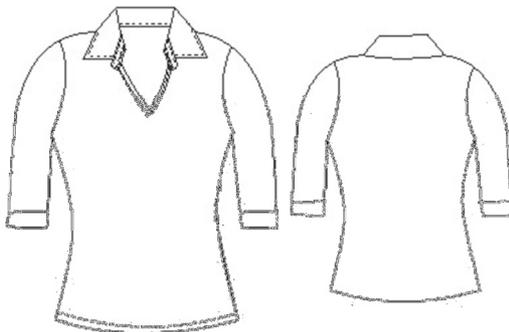
manga com 12 cm de comprimento

a) Características gerais:

- Camisete gola social, conforme desenho.
- Mangas longas com punhos com 8 cm.

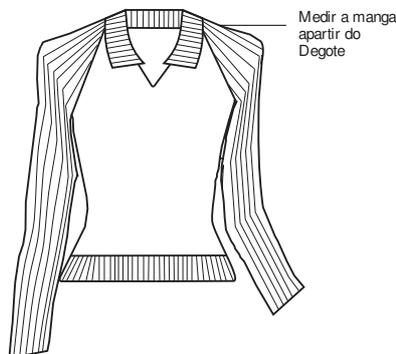
- Vira no punho sobrepondo ao punho abotoado
 - Abotoamento vista coberta.
 - Botão reserva.
- b) Características das matérias-primas:
- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116 – Doptex).
 - Gramatura: 138 g/m².
 - Armação do tecido: Tela 1x1.
 - Cor 11235 azul claro ou cor 8112 marfim.
 - Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área.
- Tingidos na massa.**
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg). (fornecendo o material e a mão obra da confecção).
- c) Características da confecção:
- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

3.1.9. Blusa Básica Manga ¾: (28) unidades



- a) Características gerais:
- Blusa decote V, com gola colarinho, conforme desenho.
 - Mangas 3/4 com punhos com 6 cm,
- b) Características das matérias-primas:
- Blusa Tecido suplex composto 95% poliamida, 5% elastano – Petenatti ou similar.
 - Cor marfim ou azul
 - Para colarinho, gola e punho tecido worker L1 H ou worker Royal - Toyobo, composto de 50% poliéster, 50% algodão.
 - Entretela para punhos e gola 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg). (fornecendo o material e a mão obra da confecção).
- c) Características da confecção:
- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

3.1.10. Blusa decote em “V” (lã): (25) unidades



- a) Características gerais:
- Blusa Básica manga longa, decote em V, corpo confeccionado em ponto malha, mangas, ribanas de cintura e gola sobre o V em malha canelada.
 - Confeção sob medida.
- b) Características da matéria prima:
- Lã – composta por 100% acrílico Belcryn – Preto.
- c) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que a lã desfie.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.
 - As peças deverão ter acabamento de fita de algodão para reforço no ombro.
 - A trama da malha deverá ser um fio relevo.
 - Os punhos golas e barras deverão ser tubulares.

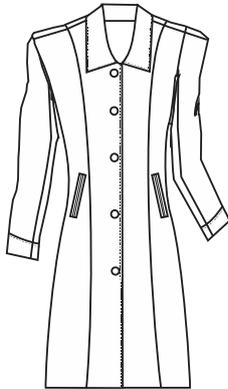
3.1.11. Casaco Feminino – modelo 6 botões: (7) unidades



- a) Características gerais:
- Casaco padrão alfaiataria, acinturado, modelo com 6 botões estilo jaquetão, bolsos com acabamento com lapela, com lapela abotoada nas mangas e em diagonal ao plano do corpo, com recortes frontais e pesponto sobre as costuras frontais.
 - Cinto solto com abotoamento nos dois botões da frente parte inferior.
 - Mangas padrão alfaiataria 2 folhas.
 - Confeção sob medida.
- Características da matéria prima:
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex ou Superior).
 - Sanyotex: Artigo 8010, peso: 366 g/m cor 42 – Preto.
 - Armação do tecido: diagonal.

- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
 - Forro composto de 100 % poliéster.
 - Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100 % poliéster.
 - Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas.
- b) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
 - Deverá ter a frente entretelada.
 - Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
 - Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

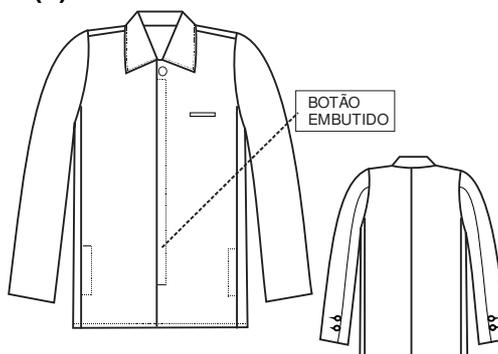
3.1.12. Casaco Feminino 7/8 - modelo social: (3) unidades



- a) Características gerais:
- Casaco padrão alfaiataria, acinturado, modelo 5 botões, bolsos transversais com acabamento invisível, com lapela abotoada nas mangas e em diagonal ao plano do corpo, com recortes frontais.
 - Mangas padrão alfaiataria 2 folhas.
 - Confecção sob medida.
- b) Características da matéria prima:
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex ou Superior).
 - Sanyotex: Artigo 8010, peso: 366 g/m cor 42 – Preto.
 - Armação do tecido: diagonal.
 - Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
 - Forro composto de 100 % poliéster.
 - Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100 % poliéster.
 - Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas.
- c) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
 - Deverá ter a frente entretelada.
 - Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
 - Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

3.2. GRUPO II: MASCULINOS

3.2.1. Kaban de Verão: (2) unidades



a) Características gerais:

- Kaban padrão alfaiataria.
- 2 Bolsos embutidos costura lateral (externo inferior), o bolso é com acabamento embutido.
- Bolso com lapela parte superior esquerda da peça, padrão paletó.
- Botão frontal em resina com lapela cobrindo o mesmo, 01 botão de fechamento com alça no próprio tecido por baixo da gola.
- 3 botões pequenos em cada manga.
- Todos os botões deverão ser da cor do tecido.
- Confecção sob medida.

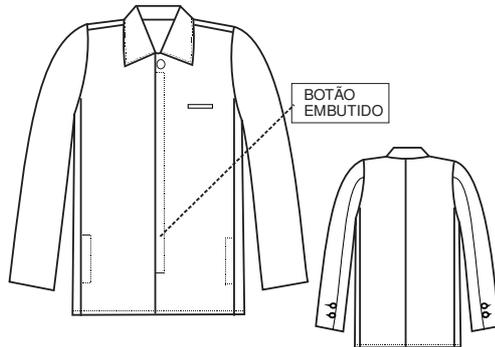
b) Características da matéria prima:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
- Gramatura: 233 g/m².
- Armação do tecido: Sarja 2/1 D.
- Cor A 99 - Preta.
- Ombreira de feltro 100% poliéster.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.

c) Características da confecção:

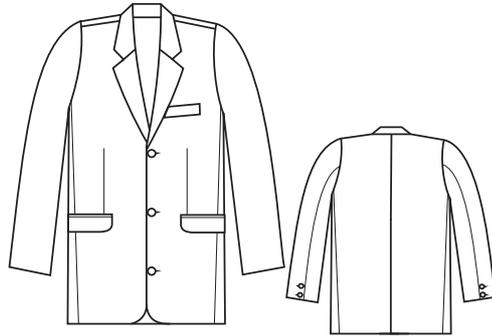
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter a frente entretelada
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas, e reforço duplo de entretela nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

3.2.2. Kaban de Inverno: (6) unidades



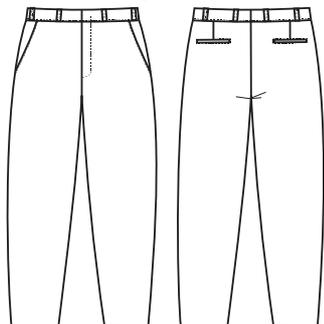
- a) Características gerais:
- Kaban padrão alfaiataria
 - 2 Bolsos embutidos na costura lateral (externo inferior), o bolso é com acabamento embutido.
 - Bolso com lapela parte superior esquerda da peça, padrão paletó.
 - Botões frontais em resina com lapela cobrindo os mesmos, 01 botão de fechamento com alça no próprio tecido por baixo da gola.
 - 3 botões pequenos em cada manga
 - Todos os botões deverão ser da cor do tecido.
 - Confecção sob medida.
- b) Características da matéria prima:
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex ou Superior);
 - Sanyotex: Artigo 8010, peso: 366 g/m cor 42 – Preto.
 - Armação do tecido: diagonal
 - Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
 - Forro composto de 100 % poliéster
 - Ombreira de 1/2 polegadas, de feltro composto de 100 % poliéster.
 - Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas.
- c) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
 - A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
 - Deverá ter a frente entretelada
 - Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas, e reforço duplo de entretela nas golas.
 - Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

3.2.3. Paletó Social – Blazer: (13) unidades



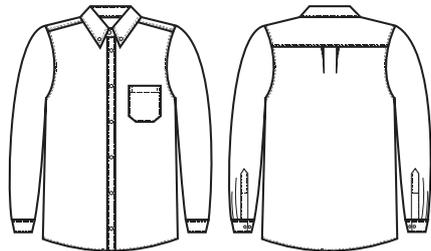
- a) Características Gerais:
- Padrão alfaiataria, conforme desenho.
 - Modelo três botões.
 - Gola Esporte
 - Borda frontal levemente arredondada.
 - Dois bolsos inferiores retos.
 - Um bolso superior embutido lado esquerdo.
 - Um bolso interno lado esquerdo
- b) Características das matérias-primas:
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
 - Gramatura: 233 g/m².
 - Armação do tecido: Sarja 2/1 D
 - Cor A 99 - Preta.
 - Ombreira de feltro 100% poliéster.
 - Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
 - Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).
 - Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.
- c) Características da confecção:
- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
 - As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
 - A frente inteira deverá ser entretelada.
 - Deverá ser forrado.
 - Deverá ter peitoral de feltro com entretela dura.
 - Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo.
 - Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas.
 - Deverão ter mangas alfaiate duas folhas, c/colação de tapa miséria.
 - Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis.

3.2.4. Calça: (65) unidades



- a) Características gerais:
- Calça social, conforme desenho.
 - Cós fino com oito passantes.
 - Corte reto.
 - Dois bolsos frontais modelo faca.
 - Dois bolsos traseiros com dois vivos finos.
 - Sem pregas.
- b) Características das matérias-primas:
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (artigo 0645- Duo Fit ou similar).
 - Gramatura: 233 g/m².
 - Armação do tecido: Sarja 2/1 D
 - Cor A 99 - Preta.
 - Ombreira de feltro 100% poliéster.
 - Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
 - Zíper 100% poliéster nacional (similar Corrente)
 - Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa
- c) Características da confecção:
- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
 - As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
 - Os cós deverá ser entretelado e forrado.
 - Os bolsos deverão ser reforçados com travetes e acabamentos em vivos.
 - Os bolsos internos deverão ser do mesmo tecido.
 - A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
 - As costuras deverão ser invisíveis e abertas por dentro na lateral sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper

3.2.5. Camisa social manga longa: (39) unidades



a) Características gerais:

- Camisa padrão camisaria, conforme os desenhos.
- Botão embutido no colarinho.
- Bolso em V personalizado (frontal esquerdo).
- Bainha social.
- Abotoamento Italiano.
- Pala dupla.
- Duas pregas dorsais.
- Punhos quadrado canto quebrado.

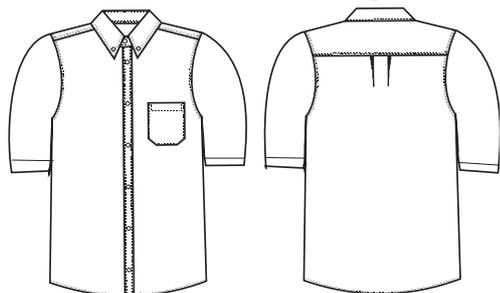
b) Características das matérias-primas:

- Tecido composto 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano (similar artigo 1231 – Doptex).
- Gramatura: 124g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 1217 azul claro ou cor 8112 marfim.
- Botão 100% resina de poliéster, da cor de opção da área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- As peças deverão ter dois botões reserva (interno).
- Os punhos deverão ter entretelas.
- As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em **máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.**

3.2.6. Camisa social manga curta: (46) unidades

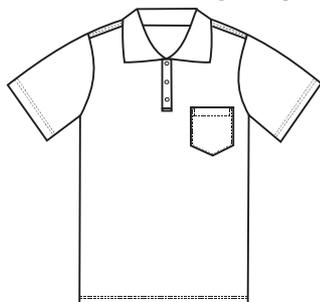


a) Características gerais:

- Camisa padrão camisaria, conforme os desenhos.

- Botão embutido no colarinho.
- Bolso em V personalizado (frontal esquerdo).
- Bainha social.
- Abotoamento Italiano.
- Pala dupla.
- Duas pregas dorsais.
- Barra batida das mangas, com costura de maquina costura reta industrial.
- b) Características das matérias-primas:
 - Tecido composto 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano (similar artigo 1231 – Doptex).
 - Gramatura: 124g/m².
 - Armação do tecido: Tela 1x1.
 - Cor 1217 azul claro ou cor 8112 marfim.
 - Botão 100% resina de poliéster, da cor de opção da área. Tingidos na massa.
 - Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).
- c) Características da confecção:
 - As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
 - As peças deverão ter dois botões reserva (interno).
 - As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em **máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.**

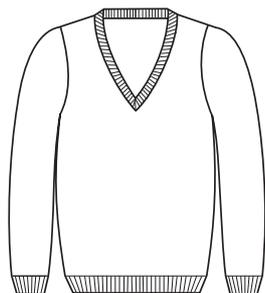
3.2.7. Camisa gola polo manga curta: (20) unidades



- a) Características gerais:
 - Camisa polo com bolso, conforme os desenhos.
 - Três botões.
 - Gola americana no mesmo tecido
 - Bolso quadrado com chanfrado na parte de baixo.
- b) Características das matérias-primas:
 - Tecido plano composto de 62% algodão penteado, 35% poliéster e 3% elastano (Tecido plano Santista ou similar).
 - Armação: maquinado.
 - Cor: Azul claro cor 503
 - Peso: 170g/m²
 - Botão 100% resina de poliéster, cor azul claro. Tingidos na massa.
- c) Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- As peças deverão ter um botão reserva (interno).

3.2.8. Pulôver decote V masculino: (23) unidades



- a) Características gerais:
- Pulôver decote “V”, conforme desenho.
- b) Características das matérias-primas:
- Lã – composta por 100% acrílico Belcryn
 - Cor 100 preta
- c) Características da confecção:
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que a lã desfie.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.
 - As peças deverão ter acabamento de fita de algodão para reforço no ombro.
 - A trama da malha deverá ser um fio relevo.
 - Os punhos e barras deverão ser 2x2.

3.2.9. Jaqueta masculina modelo social: (11) unidades



- a) Características gerais:
- Jaqueta manga longa, bolso com acabamento de lapela lateral.
 - Com fibra entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro
 - Comprimento do corpo a altura da cintura
 - Gola esporte.
 - Com abotamento frontal com zíper e lapela cobrindo o zíper
 - Confecção sob medida

- Elástico na cintura até 2/3 do contorno da mesma, sendo a parte frontal com cós de acabamento.
- Meio elástico nos punhos
- b) Características das matérias-primas:

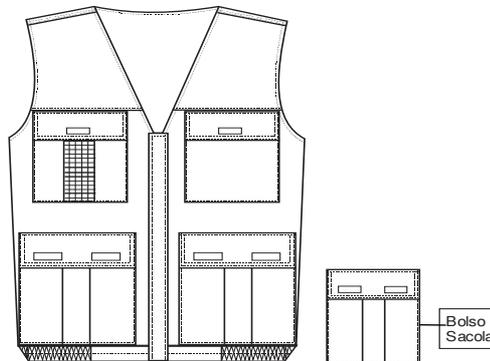
EXTERNO:

- Nylon – 100% Poliéster preta cor 700
- Peso: 196 g/m
- Botão de 4 furos, composto de 100 % resina de poliéster, na cor do tecido.
- Zíper 100% nylon

INTERNO:

- Fibra com matelassê em nylon da cor da jaqueta – 100% Poliéster
- Fibra média – 100% Poliéster
- c) Características da confecção:
- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento da peça.
- O acabamento da gola é com pespontos
- Zíper 100 % nylon
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.

3.2.10. Colete Esportivo estilo fotógrafo: (4) unidades



- a) Características gerais:
 - Colete com zíper 100% poliéster, conforme desenho.
 - Frente com lapela cobrindo o zíper.
 - Meio elástico na cintura
 - Dois bolsos inferiores estilo sacola, com pregas e lapela com velcro.
 - Dois bolsos superiores com lapela com velcro.
 - Costuras rebatidas com fio 100% poliéster.
- b) Características das matérias-primas:
 - Tecido base sarja 2/1, composição 67% poliéster, 33% algodão.
 - Armação do tecido: Tela 2X1,
 - Cor Preta.
- c) Características da confecção:
 - As costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido.
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

4) Entrega/Execução:

- Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma considerando para tanto a expedição da Ordem de Execução dos Serviços, a qual será emitida após a devida publicação do contrato:
- medidas: deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços; entrega: 30 (trinta) dias após as medidas, quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes; 2ª prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova, para novos reajustes; 3ª e última prova: se necessário: entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.
- Deverão ser verificadas todas as **medidas** de cada um dos funcionários para a **confeção individual** das peças.
- Essas atividades deverão ser efetuadas exclusivamente na Sede do CRF-PR em Curitiba-PR, ocorrendo se possível em apenas um dos períodos do dia (**manhã** ou **tarde**) e em data a ser agendada entre as partes.

5) Responsável (GESTOR) do CRF-PR.

- Será a Sra. **Maria Isabel Coradin Capel**, técnica administrativa do setor de Pessoal do CRF-PR. Maria.financeiro@crf-pr.org.br. Telefone: 041-3363-0234 – ramal 9541.

6) Pagamento.

- O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.
- Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

7) Garantia:

- A Contratada se compromete a providenciar novos produtos, em caso de ocorrerem problemas de qualidade, tamanho, ou inadequação com o objeto da Licitação, arcando com todos os custos, inclusive do deslocamento dos seus funcionários para efetuar novas medidas, provas, ajustes, trocas, e etc. O prazo de garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega dos produtos.

8) – Obrigações do Contratante (CRF-PR):

- Deverá ser disponibilizada uma Sala/Local de Apoio durante a realização das medidas, provas e/ou ajustes, para abrigar os materiais e os profissionais que efetuarão os referidos serviços.
- Providenciar o comparecimento de todos os funcionários / colaboradores para quem o objeto da Licitação (uniformes) deverá ser efetuado.

9) – Obrigações da Contratada (licitante):

- Deverá ser disponibilizar uma equipe de profissionais para efetuar as medidas, em seguidas as provas e se necessário os ajustes na ocasião da entrega dos produtos acabados, sempre atuando no local de apoio que será disponibilizado pelo CRF-PR em sua Sede em Curitiba-Pr.
- A Contratada obriga-se a efetuar as medidas no CRF-PR quando o número de funcionários for igual ou maior de que 05 (cinco) indivíduos.
- Deverá cumprir todos os prazos e disponibilizar as garantias do Contrato.

10)- Planilha de Custos:

- Foi efetuada uma Planilha Estimativa de Custos Médios, que irá servir como valor base para o início do Pregão. Não serão aceitas propostas com valor iniciais superiores a essas Médias.

11) Sanções:

- Todas as previstas em edital.

12) Condições gerais:

- As cores denominadas: “**azul claro**” e “**marfim claro**” serão escolhidas e determinadas na homologação dos kits-piloto dos uniformes.
- O trabalho da equipe da Contratada deverá ser efetuado na Sede do CRF-PR durante o horário das **8h30** com previsão de encerramento às **17h**, salvo ocorra algum imprevisto em que haja necessidade desses horários serem modificados.
- Na proposta deverá ser discriminado o preço unitário de cada peça.
- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- O valor médio das cotações estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UNIFORMES MASCULINOS	
Blazer	13
Jaqueta	11
Kaban Verão	2
Kaban Inverno	6
Camisa Longa	39
Camisa Curta	46
Calça	65
Pulover	23
Camiseta Gola Polo manga curta	20
UNIFORMES FEMININOS	
Blazer	30
Camisa Longa	24
Camisa Curta	33
Camisa 3/4	18
Calça	63
Saia	10
Colete	17
Corpet	17
Blusa Básica Manga 3/4	28
Blusa decote em "V"	25
Casaco Social Curto 6 botões	7
Casaco Social Longo 7/8	3
UNISSEX	
Colete tipo Fiscal	4



Confeccionado por **Maria Isabel Coradin Capel**
Recursos Humanos.

Revisado por **Walkir L V Costa**
Setor de Compras

Autorizado por **Sergio Satoru Mori**
Gerente Geral do CRF-PR



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
UNIFORMES MASCULINOS			
Blazer	13		
Jaqueta	11		
Kaban Verão	2		
Kaban Inverno	6		
Camisa Longa	39		
Camisa Curta	46		
Calça	65		
Pulover	23		
Camiseta Gola Polo manga curta	20		
SUBTOTAL			
UNIFORMES FEMININOS			
Blazer	30		
Camisa Longa	24		
Camisa Curta	33		
Camisa 3/4	18		
Calça	63		
Saia	10		
Colete	17		
Corpet	17		
Blusa Básica Manga 3/4	28		
Blusa decote em "V"	25		
Casaco Social Curto 6 botões	7		
Casaco Social Longo 7/8	3		
UNISSEX			
Colete tipo Fiscal	4		
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL			

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***

Processo nº 19/2015

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão obra da confecção, conforme especificações que constam no Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Valor: **Conforme proposta (TABELA ANEXA).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma considerando para tanto a expedição da Ordem de Execução dos Serviços, a qual será emitida após a devida publicação deste instrumento contratual:

3.1.1. Medidas: deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços;

3.1.2. Entrega: 30 (trinta) dias após as medidas, quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

3.1.3. 2ª prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova, para novos reajustes;

3.1.4. 3ª e última prova: se necessário: entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

4.4. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e:

- a) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente os prazos de entrega dos produtos, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, considerando tal o prazo de até 12 (doze) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo do contrato, tendo em vista a possibilidade de alteração no número de funcionários da Entidade em razão de novas contratações para o período;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Comparecer a sede do CRF-PR para tirar medidas sempre que necessário;
- i) Manter os funcionários que forem efetuar serviços nas dependências do CRF-PR, uniformizados (usando no mínimo um Jaleco) e portando Crachá de Identificação da empresa devendo ser empregado regular e não tendo em momento nenhum, qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRF-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os

documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos acasos de omissão aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 – Vestiário, uniforme, calçados, tecidos e aviamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 19/2015, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

13.2. Fica nomeada a Sra. Maria Isabel Coradin Capel agente executora do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, ** de ***** de 2015.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452

Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, de _____ de _____.

Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452
Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

			EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		
QDE	UN	DESCRIÇÃO							
		UNIFORMES MASCULINOS	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	MÉDIA
13	UN	Blazer	R\$ 191,30	R\$ 2.486,90	R\$ 206,40	R\$ 2.683,20	R\$ 168,50	R\$ 2.190,50	R\$ 188,73
11	UN	Jaqueta	R\$ 139,00	R\$ 1.529,00	R\$ 178,00	R\$ 1.958,00	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00	R\$ 152,33
2	UN	Kaban Verão	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 206,40	R\$ 412,80	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 182,13
6	UN	Kaban Inverno	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00	R\$ 208,33
39	UN	Camisa Longa	R\$ 80,20	R\$ 3.127,80	R\$ 89,00	R\$ 3.471,00	R\$ 86,00	R\$ 3.354,00	R\$ 85,07
46	UN	Camisa Curta	R\$ 80,20	R\$ 3.689,20	R\$ 87,00	R\$ 4.002,00	R\$ 84,00	R\$ 3.864,00	R\$ 83,73
65	UN	Calça	R\$ 105,10	R\$ 6.831,50	R\$ 104,00	R\$ 6.760,00	R\$ 82,00	R\$ 5.330,00	R\$ 97,03
23	UN	Pulover	R\$ 80,50	R\$ 1.851,50	R\$ 94,00	R\$ 2.162,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 88,17
20	UN	Camiseta Gola Polo manga curta	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	R\$ 51,67
UNIFORMES FEMININOS									
30	UN	Blazer	R\$ 164,50	R\$ 4.935,00	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	R\$ 167,17
24	UN	Camisa Longa	R\$ 70,50	R\$ 1.692,00	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00	R\$ 81,17
33	UN	Camisa Curta	R\$ 70,50	R\$ 2.326,50	R\$ 87,00	R\$ 2.871,00	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00	R\$ 79,83
18	UN	Camisa 3/4	R\$ 70,57	R\$ 1.270,26	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00	R\$ 80,52
63	UN	Calça	R\$ 82,20	R\$ 5.178,60	R\$ 89,00	R\$ 5.607,00	R\$ 78,00	R\$ 4.914,00	R\$ 83,07
10	UN	Saia	R\$ 82,20	R\$ 822,00	R\$ 84,00	R\$ 840,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00	R\$ 81,07
17	UN	Colete	R\$ 91,90	R\$ 1.562,30	R\$ 116,00	R\$ 1.972,00	R\$ 82,00	R\$ 1.394,00	R\$ 96,63
17	UN	Corpet	R\$ 91,90	R\$ 1.562,30	R\$ 112,00	R\$ 1.904,00	R\$ 82,00	R\$ 1.394,00	R\$ 95,30
28	UN	Blusa Básica Manga 3/4	R\$ 70,57	R\$ 1.975,96	R\$ 89,00	R\$ 2.492,00	R\$ 82,00	R\$ 2.296,00	R\$ 80,52
25	UN	Blusa decote em "V"	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00	R\$ 86,67
7	UN	Casaco Social Curto 6 botões	R\$ 249,00	R\$ 1.743,00	R\$ 278,00	R\$ 1.946,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 215,67
3	UN	Casaco Social Longo 7/8	R\$ 249,00	R\$ 747,00	R\$ 278,00	R\$ 834,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 215,67
UNISSEX									
4	UM	Colete tipo Fiscal	R\$ 95,00	R\$ 380,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 93,00
Total				R\$ 48.160,82		R\$ 54.701,00		R\$ 45.892,50	R\$ 49.584,77

Valor Empenho: R\$ 49.584,77